na categoria de sargento (17 anos no activo), expressa na alínea a) do artigo 20.º do citado Decreto-Lei n.º 34-A/90, para que possa ser promovido ao posto de sargento-mor, nos termos dos artigos 56.º, 64.º, n.º 1, alínea e), 142.º e 299.º, n.º 1, do referido Estatuto. Por outro lado, não pode beneficiar da dispensa das condições especiais de promoção previstas no n.º 1 do artigo 198.º do EMFAR, uma vez que já havia beneficiado dessa mesma prerrogativa aquando da sua promoção a sargento-chefe, sendo que o n.º 2 do referido artigo 198.º proíbe que o mesmo militar beneficie dessa dispensa duas vezes ao longo da sua carreira.

6 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, Leonel Esteves Fernandes, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 672/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, que altera o EMFAR, ficando supranumerário ao quadro, o seguinte militar:

310475, primeiro-sargento E Analídio Cola Duarte.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 12574, sargento-ajudante E José Luís Marques Rodrigues, e à direita do 190275, SAJ E Manuel José Gonçalves Alves.

9 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, Leonel Esteves Fernandes, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 673/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram promovidos ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato (RC), da classe de manobra, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os

505903, primeiro-grumete M RC Hugo Miguel Barros Costa.

513003, primeiro-grumete M RC Sérgio Henrique dos Santos Mar-

503903, primeiro-grumete M RC Carlos Duarte de Almeida Rodri-

510403, primeiro-grumete M RC Olivier Morais Gomes.

407203, primeiro-grumete M RC André Alfredo da Costa Silva. 9311504, primeiro-grumete M RC João Francisco Tavares de Almeida Oliveira Pires.

414003, primeiro-grumete M RC Filipe Joaquim Gomes Monteiro. 409903, primeiro-grumete M RC António Pedro dos Santos Fatela. 403003, primeiro-grumete M RC Paulo Ricardo Barbosa Sanches. 401803, primeiro-grumete M RC David Fileno.

9303204, primeiro-grumete M RC João Luís Martins de Sousa Cordeiro.

9316604, primeiro-grumete M RC Paulo Jorge Viana Leite.

408103, primeiro-grumete M RC José Filipe Pereira de Sousa.
416903, primeiro-grumete M RC Alexandre Emanuel Pereira da Silva.
410003, primeiro-grumete M RC Vítor Manuel Ferreira Henriques.
9306904, primeiro-grumete M RC Carlos Manuel Mendes Fernandes. 9312304, primeiro-grumete M RC Rodolfo André Cambez Dias. 400803, primeiro-grumete M RC Sérgio António Vidigal Relvas. 9317804, primeiro-grumete M RC Amadú Djau Baldé. 9314104, primeiro-grumete M RC Ricardo Alexandre Domingos

Ramos.

409803, primeiro-grumete M RC Rui Manuel Mota Pinto. 511803, primeiro-grumete M RC João Manuel Farinha da Silva. 411803, primeiro-grumete M RC Filipe Miguel Rodrigues Costa Soares de Jesus.

403703, primeiro-grumete M RC Fernando José Mateus Eustáquio. 9328203, primeiro-grumete M RC David José Oliveira Figueiredo. 9303404, primeiro-grumete M RC Miguel Filipe Ventura.

417703, primeiro-grumete M RC Daniel Filipe Fonseca Batista.

Promovidos a contar de 16 de Abril de 2005.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9352003, segundo-marinheiro M RC Fernando Sérgio da Veiga Ramos, pela ordem indicada.

9 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, Leonel Esteves Fernandes, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 674/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é alterada a data de promoção ao posto de sargento--ajudante da classe de maquinistas navais, ao abrigo da alígna b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de Março, ficando na situação de supranumerário ao quadro, até ser promovido ao posto imediato, o seguinte militar:

500682, sargento-ajudante MQ Rui Luís Lopes de Oliveira.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

Mantém a colocação na escala de antiguidade à esquerda do 75577, sargento-ajudante MQ Vítor Manuel do Nascimento Costeira.

9 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, Leonel Esteves Fernandes, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 675/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

228169, sargento-chefe A António Alberto Faria Ferreira.

Promovido a contar de 9 de Maio de 2005, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de reserva do 1067, sargento-mor A Francisco Sérgio Lopes Capucho, em 31 de Outubro de 2004.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 146568, sargento-mor A Joaquim Manuel Carvão Velhinho.

10 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, Leonel Esteves Fernandes, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 676/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por antiguidade, ao posto de sargento--ajudante da classe de manobra, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte

170477, primeiro-sargento M Luís Manuel Santos da Conceição Leal.

Promovido a contar de 30 de Abril de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à reserva do 185072, sargento-ajudante M Aurélio Xavier Afonso.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 374, sargento-ajudante M José Domingues Pereira.

10 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, Leonel Esteves Fernandes, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 11 677/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

215693, primeiro-marinheiro CM José Manuel Tavares Costa. 223093, primeiro-marinheiro CM António Manuel Salgueiro Barradas.

Promovidos a contar de 30 de Abril de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes da passagem